



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº. 486/2021

AUTORIZA AFETAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL QUE
ESPECIFICA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES TAKEDA FILHO, Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marilândia do Sul, autorizado a afetar a Área Institucional de
sua propriedade localizada nesta cidade, de Marilândia do Sul, assim descrita:

“PROLONGAMENTO DA RUA 01: Área de terra de formato irregular, contendo 1.207,33
M2, nas seguintes divisas e confrontações:

FRENTE: Confronta com o JARDIM TÓKIO, com 14,30 metros;

DE UM LADO: Confronta com a ÁREA INSTITUCIONAL 01/B com 87,02 metros;

FUNDOS: Confronta com a RUA 01 com 14,05 metros;

DE OUTRO LADO: Confronta com a divisa lateral da ÁREA INSTITUCIONAL 01/A,
86,98 metros.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo ficará afetada como
PROLONGAMENTO DA RUA 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 20 de julho de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal